

ANEXO III - Processo Seletivo - Vagas Suplementares para Negros/2025

Documentação para matrícula nos cursos da UFSC

Art. 1º Todos os candidatos classificados no Processo Seletivo para vagas suplementares para Negros, relativas ao ano letivo de 2025, deverão encaminhar, quando da realização da matrícula via sistema de matrícula, a seguinte documentação, de forma digitalizada e legível, na ordem constante no presente artigo. Caso os documentos não estejam autenticados deverão os originais ser apresentados para conferência nas Coordenadorias de cursos, no início do período letivo de ingresso:

1. Documentos de identificação (RG e CPF) com os quais se inscreveu no Processo Seletivo - Vagas Suplementares para Negros relativas ao ano letivo de 2025. Os candidatos estrangeiros deverão apresentar também visto permanente ou temporário válido emitido pela Polícia Federal;
2. Diploma ou Certificado de conclusão e Histórico escolar do ensino médio; ou Certificado de Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) os exames devem ser realizados para a conclusão do Ensino Médio, para os maiores de dezoito anos; ou Certificação do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; ou Certificação do Exame Nacional de Jovens e Adultos do Ensino Médio – ENCCEJA, expedido pela Secretaria Estadual de Educação ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia; ou Diploma de Conclusão do Ensino Superior. Caso o candidato tenha concluído o ensino médio no exterior deverá apresentar documento comprobatório de equivalência ao ensino médio no Brasil, expedido por Conselho Estadual de Educação;
- ~~3. Autodeclaração de Preto, Pardo ou Negro validada por comissão da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE). Link para acesso as autodeclarações: <https://validacoes-proafe.ufsc.br/>.~~
4. Comprovante de quitação eleitoral (para maiores de 18 anos);
5. Certificado militar (para candidatos do sexo masculino);
6. Atestado de vacinação contra rubéola (para candidatas do sexo feminino até 40 anos – Lei nº 10.196/1996/SC).

Art. 2º Aos candidatos classificados, será exigida, no ato da matrícula, a autodeclaração

de sua condição étnico-racial e, imediatamente após a matrícula online, a validação da autodeclaração por Comissão de Validação da Autodeclaração Étnico-racial constituída especificamente para esse fim, nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE).

§ 1º O candidato classificado que não **assinalar, no ato da matrícula, o campo referente à assinar** a autodeclaração de sua condição étnico-racial perderá sua vaga e será substituído pelo candidato seguinte da lista de espera.

§ 1-A Para que a comissão possa validar a sua autodeclaração étnico-racial, o candidato deverá enviar um vídeo, por meio do sistema de matrícula, gravado segundo as orientações descritas no site: <https://validacoes-proafe.ufsc.br/tutoriais-sobre-video-e-documentos-ppn/>

§ 1-B A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que participem da banca de heteroidentificação on-line por videoconferência.

§ 2º Para que a autodeclaração étnico-racial seja validada, os candidatos autodeclarados pretos ou pardos devem possuir aspectos fenotípicos que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro.

§ 3º A Comissão de Validação da Autodeclaração Étnico-racial decidirá se o candidato atende aos critérios estabelecidos.

§ 4º O candidato poderá recorrer da decisão da Comissão de Validação da Autodeclaração Étnico-racial impetrando recurso à própria comissão, de acordo com os critérios estabelecidos na Portaria de Matrícula.

§ 5º Da decisão da Comissão de Validação da Autodeclaração Étnico-racial caberá recurso à Câmara de Graduação apenas nos casos de estrita arguição de ilegalidade, devendo o recurso ser impetrado no prazo de 48 horas a contar da publicação da decisão correspondente.

Art. 3º Para interpor pedido de recurso à comissão, o candidato deverá:

I. Enviar formulário de requerimento geral, disponível em https://validacoes-proafe.ufsc.br/?page_id=2345, para o endereço eletrônico seprot.dae@contato.ufsc.br.

II. Anexar ao requerimento, se necessário, novos documentos a serem analisados pela Comissão de Validação;

III. O e-mail encaminhado deve ter como assunto: “Recurso Comissão PPN”.

Parágrafo único. Os resultados dos recursos serão publicados no site da Coordenadoria de Validações - DV/PROAFE, <https://validacoes-proafe.ufsc.br/>, na aba “Recursos”, em até 10 (dez) dias após o protocolo do recurso.